

**LEI Nº 2082/2017**

**De 11 de agosto de 2017**

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RATIFICAR A 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRÊ E PIQUIRI EM QUE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ FAZ PARTE, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E DECRETO Nº 6.017/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a ratificar a 4ª alteração contratual do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacia dos rios Xambê e Piquiri - CIBAX, constituído pelos Municípios de Cafezal do Sul, Francisco Alves, Iporã, Pérola, Umuarama e Xambê, por prazo indeterminado, em conformidade com a legislação pertinente e com os atos administrativos que lhe digam respeito.

**Parágrafo único.** Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar a execução orçamentária, em atendimento às exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

**Art. 2º** - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacia dos rios Xambê e Piquiri, o disposto na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Xambê, 11 de Agosto de 2017.

**WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO**

*Prefeito Municipal*